



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1468/2022.

De 20 de abril de 2022.

“Autoriza o município a celebrar Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Presidente Venceslau - SP – APAE e dá outras providencias”.

APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL, Prefeito Municipal de Marabá Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Fomento com a entidade **"APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Presidente Venceslau - SP – APAE "**, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ.: nº 55.563.183/0001-45, com sede na Av. Dom Pedro II, 1300 - Centro, Presidente Venceslau, estado de São Paulo, **no decorrer do Exercício de 2022, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), divididas em 05(cinco) parcelas iguais no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, observadas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 2º- Conforme o disposto no Art. 20, § 4º da Lei n. °1455, de 09/08/2021 (**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**), já existe previsão para concessão de auxílio financeiro, objetivando a manutenção e custeio de entidade beneficiadas, conforme disposto no artigo 1º da presente Lei.

Art. 3º- O repasse do valor mencionado no art. 1º, será pago no exercício de 2022, conforme plano de trabalho.

Art. 4º- O Termo de Fomento será celebrado para vigorar a partir de sua assinatura e terá vigência por 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º- O referido Termo poderá ser rescindido ou suspenso unilateralmente pelo Município caso forem descumpridas as suas cláusulas ou pela conveniência e interesse público.

Art. 6º- A referida entidade deverá apresentar ao Poder Executivo, relatório mensal da aplicação, caso houver, dos recursos repassados em conformidade com o previsto no art. 63 e seguintes da Lei nº 13.019/2014.

Art. 7º- O detalhamento do Termo, contendo dados cadastrais da Entidade, a descrição do projeto, o cronograma de execução, os indicadores quantitativos e qualitativos, bem como o plano de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

aplicação do recurso, constam no Plano de Trabalho, apresentado pela Associação e de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e Decreto Municipal nº 009/2019, de 27 de fevereiro de 2019.

Art. 8º- As despesas decorrentes da presente lei, ocorrerão por conta de dotações fixadas para o Exercício de 2022, nas respectivas classificações funcionais programáticas, as quais deverão conter no Termo de Fomento a ser celebrado.

Art. 9º- Demais disposições serão estabelecidas no Termo de Fomento a ser celebrado entre as partes, as quais serão regidas em observância à Lei Federal 13.019/2014, legislação correlata e alterações posteriores.

Art. 10- O Poder Executivo Municipal realizará o monitoramento e a avaliação do cumprimento do estabelecido no Termo de Fomento que será firmado posteriormente, através de procedimentos de fiscalização, por meio do Gestor e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, conforme estabelecido pela Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 009/2019, de 27 de fevereiro de 2019.

Art. 11- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/01/2022 e revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 20 de abril de 2022.

APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL

Prefeito Municipal de Marabá Paulista

Publicada e Registrada nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixada em local de costume.

JOSÉ CARLOS DA SILVA

Secretário Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro

(De que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101-2000)

2-) DECLARAÇÃO

1-) IMPACTO:

DESPESA CONTINUADA	EXERCÍCIOS		
	2022	2023	2024
DESPESAS CORRENTES			
3.3.50.39.02 – Termo de Fomento	R\$ 30.000,00	R\$ 32.550,00	R\$ 34.200,00
TOTAL	R\$ 30.000,00	R\$ 32.550,00	R\$ 34.200,00

APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL, Prefeito Municipal de Marabá Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei

DECLARA, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 que o aumento da despesa que se pretende fazer com esta está adequado com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Orçamento Anual, possuindo ainda firme e suficiente disponibilidade financeira para cumprimento da nova despesa criada.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Gabinete do Prefeito, aos 20 de abril de 2022.

APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL

Prefeito Municipal de Marabá Paulista